



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**VILA RICA**  
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 032/2025  
DE 15 DE ABRIL DE 2025

Protocolo Nº 038/25  
Entrada Em 16/04/25  
Câmara Municipal de Vila Rica

“Dispõe sobre a reestruturação, criação e extinção de cargos (efetivos e em comissão) da Secretaria Municipal de Assistência Social e outras, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** A alínea “b” do inciso VI do artigo 7º da Lei Municipal nº 598/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“b) – Secretaria Municipal de Assistência Social*

*1. Departamento de Desenvolvimento Social – CRAS - Centro de Referência da Assistência Social;*

*1.1. Seção de Gestão SUAS – Sistema Único de Assistência Social;*

*1.2. Seção de Cadastro Único;*

*2. Departamento de Vigilância Social*

*2.1. Seção de Programas Sociais;*

*2.2. Seção de Controle Administrativo;*

*2.3. Seção de Coordenação Executiva de Vigilância Social.*

*3. Departamento de Habitação”.*

**Redação anterior:**

**“b) Secretaria Municipal de Assistência Social**

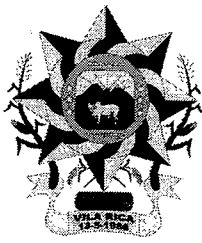
**1 – Departamento de Desenvolvimento Social**

**1.1 – Seção de Programas Sociais;**

**1.2 – Seção de Apoio à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e ao Deficiente;**

**1.3 – Seção de Apoio à Gestante;**

**1.4 – Seção de Controle e Cadastramento de Famílias Carente.”**



# GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

§1º. Ficam criados, no quadro de cargos em comissão da Administração Municipal, o Departamento de Vigilância Social, com 03 (três) Seções, sendo: Seção de Programas Sociais, Seção de Controle Administrativo e Seção de Coordenação Executiva de Vigilância Social, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, da seguinte forma:

I – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Social, símbolo DAS 2;

II – 01 (um) cargo de Chefe de Seção de Programas Sociais, símbolo DAS 3;

III – 01 (um) cargo de Chefe de Seção de Controle Administrativo, símbolo DAS 3;

IV – 01 (um) cargo de Chefe de Seção de Coordenação Executiva de Vigilância Social DAS 3.

§2º. Ficam criados, no quadro de cargos em comissão da Administração Municipal, o Departamento de Desenvolvimento Social - CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, com 02 (duas) Seções, sendo: Seção de Gestão SUAS – Sistema único de Assistência Social e Seção de Cadastro Único, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, da seguinte forma:

I – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social - CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, símbolo DAS 2;

II – 01 (um) cargo de Chefe de Seção de Gestão SUAS – Sistema único de Assistência Social, símbolo DAS 3;

III – 01 (um) cargo de Chefe de Seção de Cadastro Único, símbolo DAS 3.

§3º. Ficam extintos, no quadro de cargos em comissão da Administração Municipal, os cargos de Departamento de Desenvolvimento Social, de Seção de Programas Sociais, de Seção de Apoio à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e ao Deficiente, de Seção de Apoio à Gestante e de Seção de Controle e Cadastramento de Famílias Carente, do quadro de cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§4º. As atribuições, requisitos e remuneração dos cargos criados por esta Lei serão definidos, no que couber, por meio de decreto regulamentador, observando-se as disposições da legislação vigente e do Plano de Cargos do Município.

**Art. 2º.** A lotação do cargo e Departamento de Habitação vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, passará a compor a lotação e quadro de cargos vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** A lotação do cargo e Seção de Prestação de Contas de Convênio vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, passará a compor a lotação e quadro de cargos vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 4º.** A transferência dos cargos mencionados nos artigos 2º e 3º implicam em alterações na Estrutura Administrativa Organizacional da Administração Municipal de Vila Rica - MT



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

vigente, sendo que as atribuições, requisitos e remuneração permanecerão inalterados, respeitando o disposto na legislação municipal.

**Art. 5º.** Ficam criados, quadro de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro Geral (Lei Municipal nº 749/2008), os cargos de **Agente de Serviços Operacionais Social e Agente de Visitação Social**, com qualificação de nível médio e a carga horária de 40 horas semanais.

§ 1º. Os vencimentos dos respectivos cargos são os constantes no Anexo I.

§ 2º. As atribuições para os cargos são as constantes no Anexo II.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º.** A criação dos cargos previstos nesta Lei observará os limites da despesa com pessoal e demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

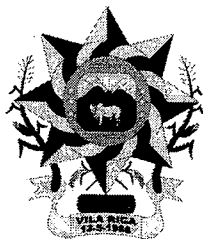


**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

Adicionar ao anexo I - quadro de cargos do Quadro Geral da Lei municipal nº 749/2008

Grupo Ocupacional Serviços Administrativos					
Agente de Serviços Operacionais Social	Ensino Médio Completo	A/E	1/35	02	R\$:1.900,00
Agente de Visitação Social	Ensino Médio Completo	A/E	1/35	05	R\$:1.518,00





**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

**ANEXO I**

Grupo Ocupacional Serviços Administrativos Agente de Serviços Operacionais Social						
Classe	A	B	C	D	E	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.995,00	R\$ 2.090,00	R\$ 2.185,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
2	R\$ 1.938,00	R\$ 2.034,90	R\$ 2.131,80	R\$ 2.228,70	R\$ 2.325,60	R\$ 2.325,60
3	R\$ 1.976,76	R\$ 2.075,60	R\$ 2.174,44	R\$ 2.273,27	R\$ 2.372,11	R\$ 2.372,11
4	R\$ 2.016,30	R\$ 2.117,11	R\$ 2.217,92	R\$ 2.318,74	R\$ 2.419,55	R\$ 2.419,55
5	R\$ 2.056,62	R\$ 2.159,45	R\$ 2.262,28	R\$ 2.365,11	R\$ 2.467,95	R\$ 2.467,95
6	R\$ 2.097,75	R\$ 2.202,64	R\$ 2.307,53	R\$ 2.412,42	R\$ 2.517,30	R\$ 2.517,30
7	R\$ 2.139,71	R\$ 2.246,69	R\$ 2.353,68	R\$ 2.460,66	R\$ 2.567,65	R\$ 2.567,65
8	R\$ 2.182,50	R\$ 2.291,63	R\$ 2.400,75	R\$ 2.509,88	R\$ 2.619,00	R\$ 2.619,00
9	R\$ 2.226,15	R\$ 2.337,46	R\$ 2.448,77	R\$ 2.560,08	R\$ 2.671,38	R\$ 2.671,38
10	R\$ 2.270,68	R\$ 2.384,21	R\$ 2.497,74	R\$ 2.611,28	R\$ 2.724,81	R\$ 2.724,81
11	R\$ 2.316,09	R\$ 2.431,89	R\$ 2.547,70	R\$ 2.663,50	R\$ 2.779,31	R\$ 2.779,31
12	R\$ 2.362,41	R\$ 2.480,53	R\$ 2.598,65	R\$ 2.716,77	R\$ 2.834,89	R\$ 2.834,89
13	R\$ 2.409,66	R\$ 2.530,14	R\$ 2.650,63	R\$ 2.771,11	R\$ 2.891,59	R\$ 2.891,59
14	R\$ 2.457,85	R\$ 2.580,75	R\$ 2.703,64	R\$ 2.826,53	R\$ 2.949,42	R\$ 2.949,42
15	R\$ 2.507,01	R\$ 2.632,36	R\$ 2.757,71	R\$ 2.883,06	R\$ 3.008,41	R\$ 3.008,41
16	R\$ 2.557,15	R\$ 2.685,01	R\$ 2.812,86	R\$ 2.940,72	R\$ 3.068,58	R\$ 3.068,58
17	R\$ 2.608,29	R\$ 2.738,71	R\$ 2.869,12	R\$ 2.999,54	R\$ 3.129,95	R\$ 3.129,95
18	R\$ 2.660,46	R\$ 2.793,48	R\$ 2.926,50	R\$ 3.059,53	R\$ 3.192,55	R\$ 3.192,55
19	R\$ 2.713,67	R\$ 2.849,35	R\$ 2.985,03	R\$ 3.120,72	R\$ 3.256,40	R\$ 3.256,40
20	R\$ 2.767,94	R\$ 2.906,34	R\$ 3.044,74	R\$ 3.183,13	R\$ 3.321,53	R\$ 3.321,53
21	R\$ 2.823,30	R\$ 2.964,47	R\$ 3.105,63	R\$ 3.246,80	R\$ 3.387,96	R\$ 3.387,96
22	R\$ 2.879,77	R\$ 3.023,75	R\$ 3.167,74	R\$ 3.311,73	R\$ 3.455,72	R\$ 3.455,72
23	R\$ 2.937,36	R\$ 3.084,23	R\$ 3.231,10	R\$ 3.377,97	R\$ 3.524,83	R\$ 3.524,83
24	R\$ 2.996,11	R\$ 3.145,91	R\$ 3.295,72	R\$ 3.445,52	R\$ 3.595,33	R\$ 3.595,33
25	R\$ 3.056,03	R\$ 3.208,83	R\$ 3.361,63	R\$ 3.514,44	R\$ 3.667,24	R\$ 3.667,24
26	R\$ 3.117,15	R\$ 3.273,01	R\$ 3.428,87	R\$ 3.584,72	R\$ 3.740,58	R\$ 3.740,58
27	R\$ 3.179,49	R\$ 3.338,47	R\$ 3.497,44	R\$ 3.656,42	R\$ 3.815,39	R\$ 3.815,39
28	R\$ 3.243,08	R\$ 3.405,24	R\$ 3.567,39	R\$ 3.729,55	R\$ 3.891,70	R\$ 3.891,70
29	R\$ 3.307,95	R\$ 3.473,34	R\$ 3.638,74	R\$ 3.804,14	R\$ 3.969,54	R\$ 3.969,54
30	R\$ 3.374,10	R\$ 3.542,81	R\$ 3.711,52	R\$ 3.880,22	R\$ 4.048,93	R\$ 4.048,93
31	R\$ 3.441,59	R\$ 3.613,67	R\$ 3.785,75	R\$ 3.957,83	R\$ 4.129,90	R\$ 4.129,90
32	R\$ 3.510,42	R\$ 3.685,94	R\$ 3.861,46	R\$ 4.036,98	R\$ 4.212,50	R\$ 4.212,50
33	R\$ 3.580,63	R\$ 3.759,66	R\$ 3.938,69	R\$ 4.117,72	R\$ 4.296,75	R\$ 4.296,75
34	R\$ 3.652,24	R\$ 3.834,85	R\$ 4.017,46	R\$ 4.200,08	R\$ 4.382,69	R\$ 4.382,69
35	R\$ 3.725,28	R\$ 3.911,55	R\$ 4.097,81	R\$ 4.284,08	R\$ 4.470,34	R\$ 4.470,34



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

Grupo Ocupacional Serviços Administrativos Agente de Visitação Social					
Classe	A	B	C	D	E
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.669,80	R\$ 1.745,70	R\$ 1.821,60
2	R\$ 1.548,36	R\$ 1.625,78	R\$ 1.703,20	R\$ 1.780,61	R\$ 1.858,03
3	R\$ 1.579,33	R\$ 1.658,29	R\$ 1.737,26	R\$ 1.816,23	R\$ 1.895,19
4	R\$ 1.610,91	R\$ 1.691,46	R\$ 1.772,01	R\$ 1.852,55	R\$ 1.933,10
5	R\$ 1.643,13	R\$ 1.725,29	R\$ 1.807,45	R\$ 1.889,60	R\$ 1.971,76
6	R\$ 1.675,99	R\$ 1.759,79	R\$ 1.843,59	R\$ 1.927,39	R\$ 2.011,19
7	R\$ 1.709,51	R\$ 1.794,99	R\$ 1.880,47	R\$ 1.965,94	R\$ 2.051,42
8	R\$ 1.743,70	R\$ 1.830,89	R\$ 1.918,08	R\$ 2.005,26	R\$ 2.092,45
9	R\$ 1.778,58	R\$ 1.867,51	R\$ 1.956,44	R\$ 2.045,37	R\$ 2.134,29
10	R\$ 1.814,15	R\$ 1.904,86	R\$ 1.995,57	R\$ 2.086,27	R\$ 2.176,98
11	R\$ 1.850,43	R\$ 1.942,96	R\$ 2.035,48	R\$ 2.128,00	R\$ 2.220,52
12	R\$ 1.887,44	R\$ 1.981,81	R\$ 2.076,19	R\$ 2.170,56	R\$ 2.264,93
13	R\$ 1.925,19	R\$ 2.021,45	R\$ 2.117,71	R\$ 2.213,97	R\$ 2.310,23
14	R\$ 1.963,69	R\$ 2.061,88	R\$ 2.160,06	R\$ 2.258,25	R\$ 2.356,43
15	R\$ 2.002,97	R\$ 2.103,12	R\$ 2.203,27	R\$ 2.303,41	R\$ 2.403,56
16	R\$ 2.043,03	R\$ 2.145,18	R\$ 2.247,33	R\$ 2.349,48	R\$ 2.451,63
17	R\$ 2.083,89	R\$ 2.188,08	R\$ 2.292,28	R\$ 2.396,47	R\$ 2.500,67
18	R\$ 2.125,57	R\$ 2.231,84	R\$ 2.338,12	R\$ 2.444,40	R\$ 2.550,68
19	R\$ 2.168,08	R\$ 2.276,48	R\$ 2.384,89	R\$ 2.493,29	R\$ 2.601,69
20	R\$ 2.211,44	R\$ 2.322,01	R\$ 2.432,58	R\$ 2.543,16	R\$ 2.653,73
21	R\$ 2.255,67	R\$ 2.368,45	R\$ 2.481,23	R\$ 2.594,02	R\$ 2.706,80
22	R\$ 2.300,78	R\$ 2.415,82	R\$ 2.530,86	R\$ 2.645,90	R\$ 2.760,94
23	R\$ 2.346,80	R\$ 2.464,14	R\$ 2.581,48	R\$ 2.698,82	R\$ 2.816,16
24	R\$ 2.393,73	R\$ 2.513,42	R\$ 2.633,11	R\$ 2.752,79	R\$ 2.872,48
25	R\$ 2.441,61	R\$ 2.563,69	R\$ 2.685,77	R\$ 2.807,85	R\$ 2.929,93
26	R\$ 2.490,44	R\$ 2.614,96	R\$ 2.739,48	R\$ 2.864,01	R\$ 2.988,53
27	R\$ 2.540,25	R\$ 2.667,26	R\$ 2.794,27	R\$ 2.921,29	R\$ 3.048,30
28	R\$ 2.591,05	R\$ 2.720,61	R\$ 2.850,16	R\$ 2.979,71	R\$ 3.109,26
29	R\$ 2.642,87	R\$ 2.775,02	R\$ 2.907,16	R\$ 3.039,31	R\$ 3.171,45
30	R\$ 2.695,73	R\$ 2.830,52	R\$ 2.965,31	R\$ 3.100,09	R\$ 3.234,88
31	R\$ 2.749,65	R\$ 2.887,13	R\$ 3.024,61	R\$ 3.162,09	R\$ 3.299,58
32	R\$ 2.804,64	R\$ 2.944,87	R\$ 3.085,10	R\$ 3.225,34	R\$ 3.365,57
33	R\$ 2.860,73	R\$ 3.003,77	R\$ 3.146,81	R\$ 3.289,84	R\$ 3.432,88
34	R\$ 2.917,95	R\$ 3.063,84	R\$ 3.209,74	R\$ 3.355,64	R\$ 3.501,54
35	R\$ 2.976,31	R\$ 3.125,12	R\$ 3.273,94	R\$ 3.422,75	R\$ 3.571,57



ANEXO II

**Agente de Serviços Operacionais Social**

São atribuições dos ocupantes do cargo de **Agente de Serviços Operacionais Social (síntese dos deveres):**

- Realizar entrevistas com as famílias beneficiárias dos programas sociais;
- Coletar e registrar informações sobre as condições socioeconômicas das famílias;
- Atualizar e corrigir informações no Cadastro Único;
- Incluir e excluir famílias do Cadastro Único;
- Realizar buscas e consultas no Cadastro Único;
- Gerar relatórios sobre as informações coletadas e registradas;
- Fornece informações sobre o Cadastro Único e os programas sociais para as famílias beneficiárias.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Ensino médio completo;
- Experiência em trabalho com comunidades ou em programas sociais;
- Conhecimento em informática e habilidade em usar sistemas de gerenciamento de dados;
- Habilidade em comunicação e entrevista;
- Capacidade de trabalhar em equipe e lidar com situações de conflito.

**Condições de Trabalho:**

- Trabalho em equipe;
- Atendimento ao público;
- Uso de equipamentos de informática;
- Trabalho em campo (visitas domiciliares).



# GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

## Agente de Visitação Social

São atribuições dos ocupantes do cargo de **Agente de Visitação Social (síntese dos deveres):**

O Visitador do Programa Criança Feliz é responsável por realizar visitas domiciliares a famílias com crianças de 0 a 6 anos, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças e fortalecer os vínculos familiares.

### Principais Atribuições:

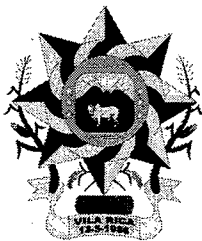
- Realizar visitas domiciliares a famílias com crianças de 0 a 6 anos;
- Avaliar as condições de vida das famílias e identificar necessidades e vulnerabilidades;
- Desenvolver atividades de estimulação cognitiva, emocional e social com as crianças;
- Orientar os pais e cuidadores sobre práticas de cuidado e educação infantil;
- Articular com outros profissionais e serviços para garantir a integralidade das ações;
- Registrar e acompanhar as informações sobre as visitas e as famílias atendidas.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino médio completo;
- Experiência em trabalho com crianças e famílias;
- Conhecimento em desenvolvimento infantil e educação;
- Habilidade em comunicação e trabalho em equipe.

### Condições de Trabalho:

- Trabalho em equipe;
- Atendimento ao público;
- Uso de equipamentos de informática;
- Trabalho em campo (visitas domiciliares).



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimas Vereadoras e Excelentíssimos Vereadores,

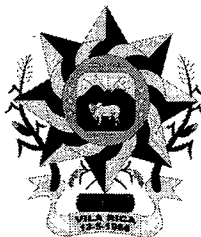
O Projeto de Lei nº 032/2025 que ora encaminhamos para apreciação, *“Dispõe sobre a reestruturação, criação e extinção de cargos (efetivos e em comissão) da Secretaria Municipal de Assistência Social e outras, e dá outras providências”*.

Com o passar dos tempos a Administração Pública precisar se adequar e aperfeiçoar seus serviços para, cada dia mais, garantir sua eficiência.

A Secretaria de Assistência Social já possui um contato direto com populações de baixa renda, beneficiários de programas sociais e pessoas em situação de vulnerabilidade. Com a reestruturação apresentada neste projeto de lei, será mais fácil identificar as famílias que realmente necessitam de moradia e oferecer soluções integradas.

A reestruturação, criação e extinção dos cargos em tela encontram respaldo legal nas Legislações em vigor, como a Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, na Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Lei Federal 12.435/11, na Política Nacional de Assistência Social/PNAS-2004, aprovada pela Resolução nº 145/04 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, na Resolução nº 109/09 do CNAS, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução nº 33/12 do CNAS e na Lei Municipal que aprova a Política Municipal de Assistência Social.

No mais, a mudança do Departamento de Habitação para Secretaria de Assistência Social está diretamente relacionada ao bem-estar social, à inclusão e ao combate à vulnerabilidade. Ao integrar esse departamento à Secretaria de Assistência Social, as políticas habitacionais poderão ser melhor articuladas, garantindo um atendimento mais humanizado e eficiente para famílias em situação de risco.



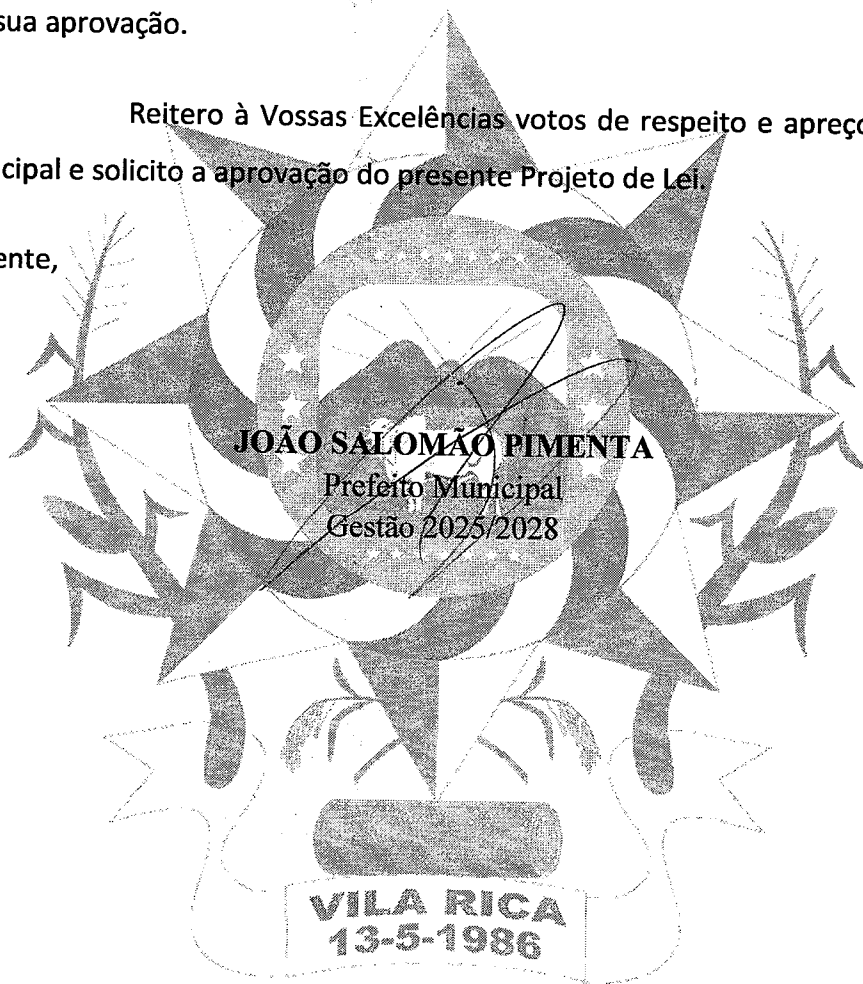
**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

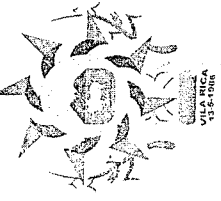
No mais, a mudança do Cargo de Seção de Prestação de Contas de Convênio da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão é fundamentada na necessidade de alinhar as atribuições desse setor às diretrizes estratégicas de planejamento e gestão dos convênios celebrados pelo município.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Reitero à Vossas Excelências votos de respeito e apreço a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,





**GOVERNO MUNICIPAL DE  
VILA RICA**  
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**ANEXO XLII**  
**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)**

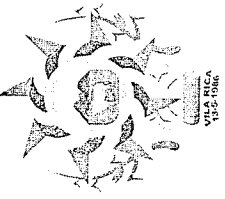
**DESCRIÇÃO DO EVENTO:**  
PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 032/2025 – RESTRUTURAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2025 - REAJUSTE VENCIMENTO CARGO CONTROLADOR INTERNO  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2025 – GRATIFICAÇÃO CONTROLADOR INTERNO

**MÊS PREVISTO PARA APLICAÇÃO:**

**ABRIL/2025**

<b>DESPA TOTAL COM PESSOAL PREVISTO PARA ORÇAMENTO DE 2025</b>	
<b>MONTANTE DA DESPESA PROPOSTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.175/2024</b>	
<b>DESCRIÇÃO POR ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>VALOR ORÇADO ATUALIZADO</b>
3.1.90.00	R\$ 34.100.614,63
3.1.91.00	R\$ 7.739.702,76
<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>R\$ 41.840.317,39</b>

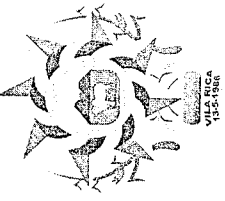
Rogério Feitosa



DESPA ORÇADA DISPONÍVEL TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA 16/04/2025	
DESCRIÇÃO POR ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL DA DESPESA ATUALIZADO
3.1.90.00	R\$ 24.126.901,26
3.1.91.00	R\$ 4.349.711,72
<b>SALDO ATUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 28.476.612,98</b>

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS			
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS EXPANDIDAS POR ELEMENTO DE DESPESA	2025	2026	2027
3.1.90.00	R\$ 296.140,00	R\$ 380.266,00	R\$ 407.421,00
3.1.91.00	R\$ 66.242,00	R\$ 88.380,00	R\$ 92.649,00
RGAs	Já aplicado 4,83%	Previsão 4,80%	Previsão 4,80%
<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>R\$ 362.382,00</b>	<b>R\$ 468.646,00</b>	<b>R\$ 500.070,00</b>
			<b>R\$ 111.281,00</b>
			<b>R\$ 26.407,00</b>
			<b>R\$ 137.688,00</b>

Rogério Felber



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
VILA RICA  
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**


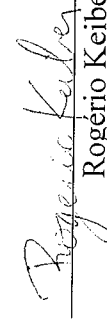
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
DESCRIÇÃO DO EVENTO	2025	2026	2027	OBSERVAÇÃO
PREVISÃO DE AUMENTO DA ARRECADACÃO MUNICIPAL/ESTADUAL	4,83%	4,80%	4,80%	Aumento de arrecadação previsto na atualização planta genérica e transferências constitucionais.
REDUÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00	Despesas de Capital

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DESPESA DE PESSOAL COM FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL/2024 A MARÇO/2025	
DESCRIÇÃO POR ELEMENTOS	VALOR
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.910.248,38
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 4.703.063,46
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (INSS)	R\$ 1.262.998,25
3.1.91.13 – Contribuições Patronais (IMPREV)	R\$ 12.142.176,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.018.486,45</b>

Rogério Keiber

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONTRATAÇÕES (ANUAL)	
DESCRIÇÃO POR ELEMENTOS	VALOR
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 31.067.685,80
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 4.880.052,16
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (INSS)	R\$ 1.284.236,81
3.1.91.13 – Contribuições Patronais (IMPREV)	R\$ 12.226.484,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.458.459,13</b>

Declaro na qualidade de ordenador de despesa, para fins do disposto inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, que: o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e que os gastos com pessoal após expansões decorrentes de contratação de servidores a ser realizado no exercício de 2025, representarão **39,78%** da Receita Corrente Líquida do Município de Vila Rica de R\$ 127.547.737,69 (Abril/2024 a Março/2025), respeitando o limite de alerta de **48,6%** conforme Inciso II do § 1º do Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; as despesas necessárias para cobrir as novas contratações deverão ser suplementadas para atender a finalidade deste processo, sendo tratadas com prioridade.

DATA: 16/04/2025	 João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Ordenador de Despesas	 Rogério Keiber Contador CRC: MT-019805/O-8
---------------------	--	---